



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES – EPP.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representado pelo presidente **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 16.383.583 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966-79.

**CONTRATADA:** GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES - EPP, com sede na Rua Noventa e Nove, n.º 04 A - Bairro João XXIII, município de Timóteo/MG, telefone n.º (31) 97172-5153, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 31.525.989/0001-80, neste ato representado pelo Senhor **Gabriel Eller Gomes Gonçalves**, portador da carteira de identidade n.º 30.984.289 SSP/AM e inscrito no CPF sob o n.º 099.568.576-29.

Os CONTRATANTES celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 16/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo passeio, sem motoristas e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2024 a 31/03/2025, nos termos previstos em sua cláusula 3.1.

#### **CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DO VALOR DO SERVIÇO**

3.1. O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE.



#### CLÁUSULA IV – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor estimado deste aditivo é de R\$ 1.821,00 (mil e oitocentos e vinte e um reais).

4.2. Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato N.º 16/2022, para o período de 01/04/2024 até 31/03/2025, passa a ser de R\$ 42.286,92 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa em decorrência do objeto deste Termo Aditivo afetará a seguinte Rubrica Orçamentária da Despesa e suas equivalentes nos exercícios seguintes:

Manutenção da Câmara – 01.031.1001.4002.

Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – 18 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobrada – 3.3.90.39.99.00.00 – 1357 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VII – DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 27 de março de 2024.

#### ANEXO ÚNICO

Contrato N.º 16/2022						
Item	Descrição	Valores atuais do Contrato		Variação IPCA/IBGE - 03/2023 a 02/2024	Valores após reajuste	
		Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
01	Locação de Modelo Sedan; <b>Câmbio Manual</b> ; potência mínima de 100 CV; mínimo 1.6; motor a gasolina ou biocombustível; 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar condicionado; sistema de freios a disco nas rodas dianteiras/traseiras com ABS/EBD;	R\$ 3.372,16	R\$ 40.465,92	4,50 %	R\$ 3.523,91	R\$ 42.286,92

Página 2 de 3



capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; desembaçador de vidro traseiro; película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN.						
---	--	--	--	--	--	--

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
Repres. Legal: Presidente da Câmara – Diego José Ribeiro  
**CONTRATANTE**

---

Gabriel Eller Gomes Gonçalves – EPP  
Gabriel Eller Gomes Gonçalves  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_